

**LEI Nº. 1.988/2017, DE 10 DE JULHO DE 2017.**

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no Diário da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, de conformidade com o Art. 58, VII, inciso I, do Decreto nº 109 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

Credenciado(a) para a publicação:  
Borda da Mata, 10 / 07 / 2017

Nome: Caroline M. Trotta

CPF: Caroline Mendes Trotta  
MASP. 2489 - Auxiliar Administrativa  
Prefeitura Municipal de Borda da Mata

**“Autoriza a abertura de crédito suplementar na Lei Municipal nº 1955/2016 LOA e estabelece outras providências”.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, André Carvalho Marques, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar, no valor total de R\$ 502.822,35 (quinhentos e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos), destinado a financiar as seguintes dotações orçamentárias do exercício corrente:

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 05 01 10 122 0001 2.029 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde.			
Elemento de Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
3190 11 - Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	102	145	115.340,00
3190 13 – Obrigações Patronais	102	146	28.323,00

TOTAL	<b>143.663,00</b>
-------	-------------------

Art. 2º. – Constitui fonte de recursos para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação de recursos das seguintes dotações orçamentária, com destinação de recursos 100 – Recursos Próprios:

<b>02 02 04 122 0001 2.033 – Manutenção das Atividades da administração Municipal</b>			
Elemento de Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
3190 11 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100	0011	143.663,00
TOTAL			<b>143.663,00</b>

Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG, 10 de julho de 2017.

  
**André Carvalho Marques**  
- Prefeito Municipal -